



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Prefeitura de Senador Pompeu, Estado do Ceará
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1109, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera o artigo 6º, da Lei Municipal nº 987, de 17 de Novembro de 1999, introduz no artigo 4º da mesma Lei, o Parágrafo Segundo e modifica a nomenclatura da Secretaria que consta no Parágrafo Terceiro para Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, ajustando-se a Estrutura Administrativa do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 6º, da Lei Municipal nº 987, de 17 de Novembro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. A Presidência da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será exercida por um representante indicado pelo Prefeito Municipal, sem auferir remuneração, comissão, gratificação ou qualquer outra espécie compensatória, devendo ainda, através de portaria municipal elencar os representantes componentes deste conselho.

Art. 2º. Introduce no artigo 4º, da Lei Municipal nº 987, de 17 de Novembro de 1999, o Parágrafo 2º com a seguinte redação:

§ 2º – Os membros componentes dos cargos de que trata o artigo 4º, da Lei Municipal nº 987, de 17 de Novembro de 1999, terão mandatos de dois anos, permitido recondução por igual período.

Art. 3º. Modifica a nomenclatura Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, que trata o Parágrafo 3º do artigo 6º, para Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme previsto na Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu (Lei Municipal nº 1080, de 15 de Junho de 2005).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em 28 de Outubro de 2005, 109º Ano de Emancipação Política do Município.


Antônio **Teixeira** de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO